



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2022.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022, de 29 de
Setembro de 2022.**

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito em Exercício de Sarandi, e publicada no
Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.616 em 30 de
Setembro de 2022.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei
Complementar Nº 555/2022), e os documentos que a acompanhou em sua
tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi "Código Tributário", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, conforme o ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Fica fixado o percentual de 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento), para correção das taxas e impostos para o exercício do ano de 2023 no Município de Sarandi – Pr, em conformidade com os §§ 3º e 4º do Art. 301 da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2022


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO I

ALÍQUOTAS E VALORES DOS TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.			
ATIVIDADES CONSTANTES NA LISTA DE SERVIÇOS	% sobre o preço do serviço	Valor fixo anual em Reais (R\$)	Valor fixo mensal em Reais (R\$)
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível Superior	3	1.200,56	240,10
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível técnico e médio	3	711,97	142,37
Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos	3	106,67	21,35
Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	5	--	--
Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	5	--	--
Diversões públicas, motéis e hotéis.	5	--	--
Barbeiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	314,46	62,88
Exploração de Rodovias mediante concessão e serviços de recuperação das mesmas tais como: Roçada, recapagem, pintura, instalação de passarelas etc.	5	--	--
Demais itens da lista	3	--	--

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.

IMPOSTO	% sobre o Valor Venal
Edificado	0,11
Não Edificado	0,13

ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.

Ord.	DISCRIMINAÇÃO	% sobre o Valor Venal	Período
1	Imposto Territorial Urbano	1	Até 01 ano
2	Imposto Territorial Urbano	2	Até 02 anos
3	Imposto Territorial Urbano	3	Até 03 anos
4	Imposto Territorial Urbano	4	Até 04 anos
5	Imposto Territorial Urbano	5	Até 05 anos

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.

DISCRIMINAÇÃO

ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
1.1	Até 50 m ²	
1.2	De 51 a 100 m ²	1,81 por m ²
1.3	De 101 a 250 m ²	2,31 por m ²
1.4	De 251 a 500 m ²	2,31 por m ²
1.5	De 501 a 1000 m ²	2,50 por m ²
1.6	Acima de 1000 m ²	2,83 por m ²
1.7	Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativa.	3,02 por m ²
1.8	Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.	250,64 por m ²
1.9	Taxa mínima.	91,64 por m ²
		91,64

EXCLUSIVA POR ATIVIDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

HOTÉIS		
Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
2.1.1	Quartos e dependências por unidade	22,45
2.1.2	Apartamentos por unidade	31,85
2.1.3	Suítes por unidade	56,50
MOTÉIS E BOATES		
Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
2.2.1	Quartos e dependências por unidade	33,95
2.2.2	Apartamentos por unidade	47,86
2.2.3	Suítes por unidade	85,32
2.3	Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	19,10 por m ²
1.		
RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL		
Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

1.1	Das 18:00 as 22:00 horas	
1.2	Além das 22:00 horas	95,30
1.3	Aos Domingos e feriados	143,62
		190,76

OBS.: A concessão desta licença será feita para os dias e as atividades previstas na Lei.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.

DISCRIMINAÇÃO	Valor fixo em Reais (R\$)	
	Até 30 dias ou fração	Anual
Ambulante vendedor com carrinho manual	40,03	113,34
Ambulante vendedor com veículo de tração animal	60,18	169,74
Ambulante vendedor com veículo automotor	90,09	254,65
Demais comércio, desde que devidamente autorizados	139,18	325,59

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS.

TIPO DE ANÚNCIO		Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual
1	Anúncio não luminosos e nem iluminado:	
1.1	Próprio - m ² ou fração	19,33
1.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	38,66

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

2	Anúncios luminoso ou iluminado:		
2.1	Próprio – m² ou fração		28,76
2.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro		58,14
OBS.:			
● O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário. ● A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, Independentemente da quantidade de anúncios, calculando-se seu montante em razão do item que conduza à taxa unitária de maior valor.			
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.			
TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual		
	Até 5 m²	+ de 5 a 20 m²	+ de 20 m²
Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens	494,85	856,57	1.307,48

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento	171,36	253,02	383,63
Inanimado e sem movimento	128,91	190,76	258,38
OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:			
a) Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;			
b) Veiculados em áreas comuns ou condominiais;			
c) Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;			
d)Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.			

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual		
	Até 10 m ²	+ de 10 a 30 m ²	+ de 30 m ²
Com movimento	171,30	257,36	383,63
Sem movimento	128,91	190,76	258,38

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:

- a) Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
- b) Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- c)Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- d)Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS (OUTDOORS) NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$) por m ²	
		Até 10 m ²	+ de 10 m ²
Iluminado	Trimestral	25,57	32,91
Não iluminado	Anual	17,14	25,57

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS:

a) Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

- b) Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- c) Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- d) Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.			
TIPO DE ANÚNCIO		PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
1.	Produtos e artigos com ou sem inscrições utilizados como meio de propaganda ou serviços.		
1.1	Iluminados	Anual	171,76 por unidade
1.2	Não iluminados	Anual	130,45 por unidade
1.3	Quadros-negros, Quadros de avisos, inclusive quadros móveis transportados por pessoas	Mensal	8,57 por unidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

1.4	Anúncios provisórios, com prazo de exposição inferior a sessenta dias	Mensal	8,57 por unidade
2.	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga.		
2.1	Anúncios luminosos ou iluminados	Anual	68,57 por veículo
2.2	Anúncios não iluminados	Anual	39,64 por veículo
2.3	Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade	Anual	130,45 por veículo
2.4	Anúncios por meio de projeções luminosos	Anual	258,38 por tela
2.5	Anúncios por meio de filmes	Anual	258,38 por tela
2.6	Publicidade por meio de circuito interno de televisão	Anual	400,14 por canal
3.	Anúncios por sistemas aéreos.		
3.1	Em aviões, helicópteros e assemelhados	Trimestral	172,42 por aparelho
3.2	Em planadores, asas-delta e assemelhados.		

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022

Digitado pelo servidor :Diego William Sanches – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

		Trimestral	172,42 por aparelho
3.3	Em balões	Trimestral	85,30 por balão
3.4	Mediante utilização de raio laser	Trimestral	428,27 por equipamento
4.	Mostruários não localizados no estabelecimento.		
4.1	Iluminados	Anual	172,42 por unidade
4.2	Não iluminados	Anual	129,41 por unidade
4.3	Pinturas, adesivos, letras ou desenhos autocolantes aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balcões, etc.)	Anual	8,57 por unidade
5.	Anúncios afixados em postes nas vias públicas.		
5.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	12,80
5.2	Luminosos ou iluminados	Anual	25,57
6.	Anúncios acoplados a relógios e/ou termômetros.		
6.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	68,57 por unidade
6.2	Luminosos ou iluminados	Anual	91,72 por unidade
7.	Anúncios em folhetos ou programas.		
7.1	Impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio	Anual	26,08 por milheiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

7.2	Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadrados nos itens anteriores	Anual	172,42 por espécie
OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:			
a)Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;			
b)Veiculados em áreas comuns ou condominiais;			
c)Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;			
d)Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.			
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS PRIVADOS.			
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)	
Poste de rede elétrica e outros	Anual	51,60 por unidade	

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Veículo de aluguel de tração animal	Anual	35,01 por unidade
Veículo de aluguel automotor (motocicletas)	Anual	53,17 por unidade
Veículo de aluguel automotor (automóveis)	Anual	64,33 por unidade
Veículo de aluguel automotor (Kombi, vans)	Anual	85,92 por unidade
Bancas de feira livre	Anual	12,13 por m ²
Bancas na feira do produtor	Anual	12,13 por m ²
Outras ocupações	Anual	85,92 por m ²
Outras ocupações	Mensal	53,15 por m ²
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE		
1 – TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo em Reais (R\$)	
1.1 Protocolização de documentos de qualquer espécie	(isento)	
1.2 Expedição, transferência, anotações de baixa de Alvará de Licença de qualquer espécie	26,12	
1.3 Requerimento	15,63	
1.4 Atestados e Certidões		
1.4.1 Negativa de tributos	20,88	
1.4.2 Certidões de construções	26,13	
1.4.3 Atestados, declarações e outras anotações de qualquer natureza	26,13	

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

1.4.4 Certidão de inteiro teor ou outras certidões	26,13	
1.5 Busca em papéis, livros e documentos no arquivo municipal		
1.5.1 Busca por ano	15,55	
1.5.2 Busca por folha	5,15	
1.6 Fotocópias por folha	0,47	
1.7 Guias de recolhimento de tributos municipais		
1.7.1 Emitidos por processos eletrônicos e por jogo de guia.	19,32	
1.8 Permissão a título precário, para a exploração de serviços ou atividades	26,12	
1.9 Concessão ou cessão de privilégios para a exploração de serviços autorizados em Lei Municipal sobre o valor arbitrado de concessão ou privilégio	41,86	
1.10 Taxa de avaliação do I.T.B.I.	10,36	
1.11 Fornecimento de 2 ^{as} vias de alvará de licença para localização	52,38	
1.12 Fornecimento de 1 ^a via de alvará, visto de conclusão e habite-se	26,13	
1.13 Fornecimento de 2 ^{as} vias de alvará, visto de conclusão e habite-se	52,39	
1.14 Fornecimento de cópias heliográficas ou fotocópias de plantas, mapas, diagramas, etc.	Tamanho 1,70X0,90	78,56
	Excedente por m ²	31,37
1.15 Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapume e assemelhados.	52,38	
1.16 Autenticação de projetos de construção, por folha	7,77	
1.17 Fornecimento de projetos populares	188,74	
1.18 Outros atos, não especificados nesta tabela e que dependem de anotação, vistorias,	26,13	

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

decretos, portarias, etc., por ato	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	
1 – TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo em Reais (R\$)
1.1 Apreensão de bens móveis ou semoventes	
1.1.1 Apreensão por espécie ou unidade	115,49
1.1.2 Depósito por dia ou fração de bens apreendidos	96,21
1.1.3 Matrículas de animais, com especificação de gênero, raça, nome, sexo, cor, pelos e outros sinais característicos por unidade	57,71
2 – TAXA DE EMPLACAMENTOS DE VEÍCULOS	
2.1 Emplacamento de veículos de tração animal	60,70
2.2 Emplacamento de outros veículos	26,13
3 – ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	
3.1 Serviços técnicos ou topográficos por metro linear	2,13
4 – LIMPEZA DE TERRENOS	
4.1 Roçada em terrenos m ²	2,17
4.2 Limpeza de terrenos por m ²	13,04
NOTA: A captura, o transporte, a guarda e a alimentação dos animais serão cobradas de conformidade com a tabela de tarifas.	

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

1 – PROJETOS DE CONSTRUÇÕES

1.1 Os projetos da primeira construção de até 40 m², de cada imóvel são isentos.

1.2 Demais, R\$ 1,63 por m² de construção projetada.

2 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1 De área construída com até 50 m², taxa mínima de R\$ 82,24

2.2 De área construída acima de 50 m², a taxa mínima mais R\$ 0,79 por m², que exceder a 50 m².

OBS.:

1) A taxa nas incidências contidas no item 1, será cobrada por ocasião da aprovação do projeto.

2) A taxa nas incidências contidas no item 2, será cobrada por ocasião do licenciamento do estabelecimento e renovado a cada exercício.

3 – ABATE DE ANIMAIS

3.1 POR CABEÇA

3.1.1 Bovinos

Valor fixo em Reais (R\$)

36,63

3.1.2 Ovino

36,63

3.1.3 Caprino

36,63

3.1.4 Suíno

36,63

3.1.5 Aves

0,17

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

NOTA: Nos abates de animais feitos fora do Matadouro Municipal, caberá ao contribuinte transportar o servidor incumbido de fazer a inspeção do animal ou animais e respectivo abate.

MULTAS RELATIVAS A INFRAÇÕES DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL		
OCORRÊNCIA	%	Valor fixo em Reais (R\$)
ART. 118 – INCISO I		
Quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazo determinados ou quando o contribuinte obstar a fiscalização, a vistoria ou o recadastramento promovidos pelo fisco.	1% do valor venal do imóvel	-
ART. 118 – INCISO II		
Quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.	2% do valor venal do imóvel	-
ART. 127 – INCISO I		
Na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais.	50% do valor do imposto devido.	-
ART. 127 – INCISO II		
	250% do valor do imposto	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Quando este não for inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) e caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento.		
<u>ART. 127 – INCISO III</u> Caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento mas não fique caracterizada a intenção fraudulenta-	-	558,12
<u>ART. 185 – INCISO I – LETRA A</u> Confecção para si ou para terceiro, bem como encomenda para confecção, de falso impresso de documento fiscal, de impresso de documento fiscal em duplicidade, ou de impresso de documento fiscal sem autorização fiscal, multa por documento impresso, aplicável ao contribuinte e ao estabelecimento gráfico.	-	10,92
<u>ART. 185 – INCISO I – LETRA B</u> Falta do número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais: por autorização, aplicável também ao estabelecimento gráfico.	-	558,12

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

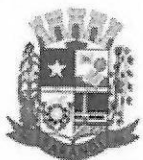
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

a. ART. 185 – INCISO I – LETRA C		
Fornecimento e utilização de falso impresso de documento fiscal ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado, aplicável também ao estabelecimento gráfico.	-	1.111,39
b. ART. 185 – INCISO I – LETRA D		
Confeção, para si ou para terceiro, de impresso de documento fiscal, em desacordo com modelos exigidos em regulamento; aplicável ao estabelecimento gráfico.	-	558,12
ART. 185 – INCISO I – LETRA E		
Não entrega da Relação de Impressão dos Documentos Fiscais prevista em regulamento.	-	960,90

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ART. 185 – INCISO II – LETRA A	-	558,12
Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte.	-	
ART. 185 – INCISO II – LETRA B	-	390,52
Falta de solicitação de alteração no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, quanto a venda ou alteração de endereço, ou atividade.	-	
ART. 185 – INCISO II – LETRA C	-	163,34
Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa física estabelecida.	-	
ART. 185 – INCISO II – LETRA D	-	836,67
Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa jurídica	-	
ART. 185 – INCISO III – LETRA A	-	688,45
Inexistência de livros ou documentos fiscais.	-	
ART. 185 – INCISO III – LETRA B	-	123,97
Pelo atraso ou a falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que isentos, imune ou não tributáveis.	-	
ART. 185 – INCISO III – LETRA C	-	278,81

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento.		
ART. 185 – INCISO III – LETRA E		
Deixar de comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal.	-	558,12
ART. 185 – INCISO III – LETRA F		
Deixar de apresentar quaisquer declarações ou documentos a que esteja obrigado por lei ou o fizer com dados inexatos.	-	836,67
ART. 185 – INCISO III – LETRA G		
Não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais.	-	1.111,35
ART. 185 – INCISO III – LETRA H		
Falta ou recusa na exibição de informações ou de documentos fiscais de serviços prestados por terceiros.	-	1.111,35

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ART. 185 – INCISO IV – LETRA C		
Falta de retenção do imposto devido, quando exigido este procedimento.	-	558,12
ART. 185 – INCISO V – LETRA A		
Por embaraçar ou impedir a ação fiscal.	-	960,90
ART. 185 – INCISO V – LETRA B		
Aos que infringirem a legislação tributária e para a qual não haja penalidade específica nesta lei.	-	960,90
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS		
ESPECIFICAÇÕES	Valor fixo em Reais (R\$)	
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA		
1.1 Até 50,00 m ²		0,47 por m ²
1.2 De 50,00 a 70,00 m ²		0,52 por m ²
1.3 Acima de 70,00 m ²		0,54 por m ²
1.4 Atualização com qualquer metragem		3,88 por m ²

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA	
2.1 Até 50,00 m ²	0,52 por m ²
2.2 De 50,00 a 70,00 m ²	0,54 por m ²
2.3 Acima de 70,00 m ²	0,66 por m ²
2.4 Atualização com qualquer metragem	4,86 por m ²
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA	
3.1 Até 50,00 m ²	0,66 por m ²
3.2 De 50,00 a 70,00 m ²	0,68 por m ²
3.3 Acima de 70,00 m ²	0,73 por m ²
3.4 Atualização com qualquer metragem	5,82 por m ²
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA	
4.1 Até 50,00 m ²	0,68 por m ²
4.2 De 50,00 a 100,00 m ²	0,73 por m ²
4.3 Acima de 100,00 m ²	0,79 por m ²
4.4 Atualização com qualquer metragem	3,88 por m ²
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA	
5.1 Até 100,00 m ²	0,66 por m ²
5.2 De 100,00 a 300,00 m ²	0,54 por m ²
5.3 Acima de 300,00 m ²	0,52 por m ²
5.4 Atualização com qualquer metragem	2,92 por m ²
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA	
6.1 Com qualquer metragem	0,52 por m ²

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

6.2 Atualização com qualquer metragem	3,88 por m ²
7 - AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DAS TAXAS, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).	
OUTRAS OBRAS	
8 - Reformas sem aumento da área	0,47 por m ²
9 - Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	1,79 por metro linear
10 - Demolições de construções de qualquer tipo	0,47 por m ²
11 - Instalações de bombas de combustíveis, inclusive tanques e similares	156,20 por unidade
12 - Subdivisões, incorporações, anotações, de área resultante	0,28 por m ²
13 - Vistorias p/ visto de conclusão ou vistoria parcial - habite-se: área vistoriada	0,47 por m ²
14 - ARRUAMENTOS	
14.1 Com área até 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,12 por m ²
14.2 Com área superior a 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,07 por m ²
15 - LOTEAMENTOS	
15.1 Com área até 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,11 por m ²
15.2 Com área superior a 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,08 por m ²
16 - QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS N/ TABELA	
16.1 Por metro linear	0,11

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

6.2 Por metro quadrado

0,19

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA,
RELATIVO À EDIFICAÇÕES, A RAZÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO)

DO VALOR DE MÃO DE OBRA

ESPECIFICAÇÕES	Valor de mão de obra fixo em Reais (R\$)
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA	
1.1 Até 50,00 m ²	3,06 por m ²
1.2 De 50,00 a 70,00 m ²	3,89 por m ²
1.3 Acima de 70,00 m ²	4,91 por m ²
1.4 Atualização com qualquer metragem	14,93 por m ²
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA	
2.1 Até 50,00 m ²	3,46 por m ²
2.2 De 50,00 a 70,00 m ²	4,32 por m ²
2.3 Acima de 70,00 m ²	5,78 por m ²
2.4 Atualização com qualquer metragem	17,45 por m ²
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA	
3.1 Até 50,00 m ²	4,19 por m ²

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

3.2 De 50,00 a 70,00 m ²	5,13 por m ²
3.3 Acima de 70,00 m ²	7,90 por m ²
3.4 Atualização com qualquer metragem	23,79 por m ²
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA	
4.1 Até 50,00 m ²	3,67 por m ²
4.2 De 50,00 a 100,00 m ²	4,43 por m ²
4.3 Acima de 100,00 m ²	6,83 por m ²
4.4 Atualização com qualquer metragem	20,59 por m ²
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA	
5.1 Até 100,00 m ²	6,83 por m ²
5.2 De 100,00 a 300,00 m ²	5,88 por m ²
5.3 Acima de 300,00 m ²	4,50 por m ²
5.4 Atualização com qualquer metragem	20,59 por m ²
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA	
6.1 Com qualquer metragem	2,70 por m ²
6.2 Atualização com qualquer metragem	8,08 por m ²
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DE ISSQN, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).	
8 – Reformas sem aumento da área	2,04 por m ²
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	7,85 por metro linear
10 – Demolições em geral	1,50 por m ²

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
DESCRIÇÃO	Valor fixo em Reais (R\$)
1 – SEPULTAMENTO COMUM	
1.1 INFANTIL	59,54
1.2 ADULTO	76,04
2 – CARNEIRO INFANTIL	
2.1 INUMAÇÃO	59,54
2.2 TERRENO	384,46
2.3 CONSTRUÇÃO	1.017,70
TOTAL	1.461,70
3 – CARNEIRO ADULTO SIMPLES	
3.1 INUMAÇÃO	160,36
3.2 TERRENO	446,14
3.3 CONSTRUÇÃO	1.576,93
TOTAL	2.183,43
4 – CARNEIRO ADULTO DUPLO	
4.1 INUMAÇÃO	189,16
4.2 TERRENO	596,23

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

4.3 CONSTRUÇÃO	2.816,66	
TOTAL	3.602,05	
5 - JAZIGO FAMILIAR		
5.1 INUMAÇÃO	647,63	
5.2 TERRENO C/ 6 GAV.	5.372,24	
5.3 CONSTRUÇÃO	16.458,04	
TOTAL	22.477,91	
6 - SERVIÇOS DIVERSOS		
6.1 EXUMAÇÃO ANTES DE 03 ANOS	298,11	
6.2 EXUMAÇÃO APÓS 03 ANOS	150,10	
6.3 ENTRADA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	261,09	
6.4 SAÍDA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	261,09	
6.5 TAMPAS DE CARNEIROS	69,89	
6.6 TAXA DE CONSTRUÇÃO	141,86	
6.7 ABERTURA DA SEPULTURA, CARNEIRO, JAZIGO OU MAUSOLÉU PARA NOVA INUMAÇÃO	261,09	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO		
DESCRIÇÃO	PERÍODO DE	Valor fixo em Reais (R\$)

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

		INCIDÊNCIA	
Coleta e disposição de lixo residencial e não residencial		Anual	3,15 por m ² de área construída
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL			
Faixa de consumo mensal em M ³	Valor fixo em Reais (R\$)	Excesso por M ³ em Reais (R\$)	% cobrado de esgoto sobre o valor do consumo de água
Até 10 m ³	27,80	-	70 %
De 11 à 20 m ³	27,80	3,31 Acima de 10M ³	70 %
De 21 à 30 m ³	63,82	5,40 Acima de 20M ³	70 %
De 31 à 50 m ³	117,87	7,32 Acima de 30M ³	70 %
Acima de 51 m ³	273,26	8,95 Acima de 50M ³	70 %
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL/INDUSTRIAL			
Até 10 m ³	44,47	-	70 %
De 11 à 20 m ³	44,47	5,87 Acima de 10M ³	70 %
Acima de 21 m ³	102,57	7,85 Acima de 20M ³	70 %

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep. 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTERVIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI

DESCRIÇÃO

% sobre o Valor Venal

Imóveis normais

2%

Imóveis através do sistema financeiro de habitação

0,5% (meio por cento) sobre o valor financiado

Imóveis através do sistema financeiro de habitação

2% sobre o valor não financiado

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS QUE POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA - CIP

RESIDENCIAL

CONSUMO EM KWH

Valor fixo em Reais (R\$)

0 a 90

Isento

91 a 120

9,92

121 a 150

15,22

151 a 200

29,55

201 a 350

35,15

351 a 600

71,83

ACIMA DE 600

110,51

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

INDUSTRIAL	
501 a 600	99,47
ACIMA DE 600	110,51
COMERCIAL	
501 a 600	99,47
ACIMA DE 600	110,51
PODER PÚBLICO	
91 a 120	9,92
121 a 150	15,22
151 a 200	29,55
201 a 350	35,15
351 a 600	71,83
ACIMA DE 600	110,51
SERVIÇO PÚBLICO	
91 a 120	9,92
121 a 150	15,22
151 a 200	29,55
201 a 350	35,15
351 a 600	71,83
ACIMA DE 600	110,51

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS QUE NÃO POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA - CIP

DISTRITO	ÁREA	Valor fixo em Reais (R\$)
01,02,03,04 e 05	Até 300 m ²	81,51
	De 300 m ² até 300 m ²	114,12
	Acima 450 m ²	159,80
06, 07, 08, 09 e 10	Até 300 m ²	27,88
	De 300 m ² até 300 m ²	40,85
	Acima 450 m ²	55,05
11, 12, 13, 14, 20 e 25	Até 300 m ²	24,38
	De 300 m ² até 300 m ²	34,18
	Acima 450 m ²	47,76

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022

Digitado pelo servidor :Diego William Sanches - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi “Código Tributário”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, conforme o ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Fica fixado o percentual de 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento), para correção das taxas e impostos para o exercício do ano de 2023 no Município de Sarandi – Pr, em conformidade com os §§ 3º e 4º do Art. 301 da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ALÍQUOTAS E VALORES DOS TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.				
ATIVIDADES CONSTANTES NA LISTA DE SERVIÇOS		% sobre o preço do serviço	Valor fixo anual em Reais (R\$)	Valor fixo mensal em Reais (R\$)
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível Superior		3	1.200,56	240,10
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível técnico e médio		3	711,97	142,37
Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos		3	106,67	21,35
Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.		5	--	--
Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.		5	--	--
Diversões públicas, motéis e hotéis.		5	--	--
Barbeiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.		3	314,46	62,88
Exploração de Rodovias mediante concessão e serviços de recuperação das mesmas tais como: Roçada, recapagem, pintura, instalação de passarelas etc.		5	--	--
Demais itens da lista		3	--	--
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.				
IMPOSTO		% sobre o Valor Venal		
Edificado		0,11		
Não Edificado		0,13		
ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.				
Ord.	DISCRIMINAÇÃO	% sobre o Valor Venal		Período
1	Imposto Territorial Urbano	1		Até 01 ano
2	Imposto Territorial Urbano	2		Até 02 anos
3	Imposto Territorial Urbano	3		Até 03 anos
4	Imposto Territorial Urbano	4		Até 04 anos
5	Imposto Territorial Urbano	5		Até 05 anos
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.				
DISCRIMINAÇÃO				
ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO				
Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual		
1.1	Até 50 m2	1,81 por m2		
1.2	De 51 a 100 m2	2,31 por m2		
1.3	De 101 a 250 m2	2,31 por m2		
1.4	De 251 a 500 m2	2,50 por m2		
1.5	De 501 a 1000 m2	2,83 por m2		
1.6	Acima de 1000 m2	3,02 por m2		

1.7	Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativa.	250,64 por m2
1.8	Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.	91,64 por m2
1.9	Taxa mínima.	91,64
EXCLUSIVA POR ATIVIDADE		
HOTÉIS		
Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
2.1.1	Quartos e dependências por unidade	22,45
2.1.2	Apartamentos por unidade	31,85
2.1.3	Suítes por unidade	56,50
MOTÉIS E BOATES		
Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
2.2.1	Quartos e dependências por unidade	33,95
2.2.2	Apartamentos por unidade	47,86
2.2.3	Suítes por unidade	85,32
2.3	Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	19,10 por m2
RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL		
Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
1.1	Das 18:00 as 22:00 horas	95,30
1.2	Além das 22:00 horas	143,62
1.3	Aos Domingos e feriados	190,76
OBS.: A concessão desta licença será feita para os dias e as atividades previstas na Lei.		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.		
DISCRIMINAÇÃO		Valor fixo em Reais (R\$)
		Até 30 dias ou fração Anual
Ambulante vendedor com carrinho manual		40,03 113,34
Ambulante vendedor com veículo de tração animal		60,18 169,74
Ambulante vendedor com veículo automotor		90,09 254,65
Demais comércio, desde que devidamente autorizados		139,18 325,59
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS.		
TIPO DE ANÚNCIO		Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual
1	Anúncio não luminosos e nem iluminado:	
1.1	Próprio – m2 ou fração	19,33
1.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	38,66
2	Anúncios luminoso ou iluminado:	
2.1	Próprio – m2 ou fração	28,76
2.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	58,14
OBS.: O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário. A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, Independentemente da quantidade de anúncios, calculando-se seu montante em razão do item que conduza à taxa unitária de maior valor.		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.		
TIPO DE ANÚNCIO		Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual
		Até 5 m2 + de 5 a 20 m2 + de 20 m2
Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens		494,85 856,57 1.307,48
Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento		171,36 253,02 383,63
Inanimado e sem movimento		128,91 190,76 258,38
OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS: a)Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam; b)Veiculados em áreas comuns ou condominiais; c)Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros; d)Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.		
TIPO DE ANÚNCIO		Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual
		Até 10 m2 + de 10 a 30 m2 + de 30 m2
Com movimento		171,30 257,36 383,63
Sem movimento		128,91 190,76 258,38
OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS: a)Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam; b)Veiculados em áreas comuns ou condominiais; c)Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros; d)Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS (OUTDOORS) NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.		
TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$) por m2

		Até 10 m2	+ de 10 m2
Iluminado		Trimestral	25,57
Não iluminado		Anual	17,14
			25,57
OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS: a)Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam; b)Veiculados em áreas comuns ou condominiais; c)Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros; d)Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.			
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.			
TIPO DE ANÚNCIO		PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
1.	Produtos e artigos com ou sem inscrições utilizados como meio de propaganda ou serviços.		
1.1	Iluminados	Anual	171,76 por unidade
1.2	Não iluminados	Anual	130,45 por unidade
1.3	Quadros-negros, Quadros de avisos, inclusive quadros móveis transportados por pessoas	Mensal	8,57 por unidade
1.4	Anúncios provisórios, com prazo de exposição inferior a sessenta dias	Mensal	8,57 por unidade
2.	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga.		
2.1	Anúncios luminosos ou iluminados	Anual	68,57por veículo
2.2	Anúncios não iluminados	Anual	39,64 por veículo
2.3	Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade	Anual	130,45por veículo
2.4	Anúncios por meio de projeções luminosos	Anual	258,38 por tela
2.5	Anúncios por meio de filmes	Anual	258,38por tela
2.6	Publicidade por meio de circuito interno de televisão	Anual	400,14por canal
3.	Anúncios por sistemas aéreos.		
3.1	Em aviões, helicópteros e assemelhados	Trimestral	172,42por aparelho
3.2	Em planadores, asas-delta e assemelhados.	Trimestral	172,42por aparelho
3.3	Em balões	Trimestral	85,30por balão
3.4	Mediante utilização de raio laser	Trimestral	428,27por equipamento
4.	Mostruários não localizados no estabelecimento.		
4.1	Iluminados	Anual	172,42 por unidade
4.2	Não iluminados	Anual	129,41 por unidade
4.3	Pinturas, adesivos, letras ou desenhos autocolantes aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balcões, etc.)	Anual	8,57 por unidade
5.	Anúncios afixados em postes nas vias públicas.		
5.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	12,80
5.2	Luminosos ou iluminados	Anual	25,57
6.	Anúncios acoplados a relógios e/ou termômetros.		
6.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	68,57 por unidade
6.2	Luminosos ou iluminados	Anual	91,72 por unidade
7.	Anúncios em folhetos ou programas.		
7.1	Impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio	Anual	26,08 por milheiro
7.2	Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadrados nos itens anteriores	Anual	172,42por espécie
OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTES ANÚNCIOS: a)Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam; b)Veiculados em áreas comuns ou condominiais; c)Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros; d)Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.			
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS PRIVADOS.			
DISCRIMINAÇÃO		PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
Poste de rede elétrica e outros		Anual	51,60 por unidade
Veículo de aluguel de tração animal		Anual	35,01 por unidade
Veículo de aluguel automotor (motocicletas)		Anual	53,17 por unidade
Veículo de aluguel automotor (automóveis)		Anual	64,33 por unidade
Veículo de aluguel automotor (Kombi, vans)		Anual	85,92 por unidade
Bancas de feira livre		Anual	12,13por m2
Bancas na feira do produtor		Anual	12,13por m2
Outras ocupações		Anual	85,92por m2
Outras ocupações		Mensal	53,15por m2
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE			
1 – TAXA DE EXPEDIENTE		Valor fixo em Reais (R\$)	
1.1 Protocolização de documentos de qualquer espécie		(isento)	
1.2 Expedição, transferência, anotações de baixa de Alvará de Licença de qualquer espécie		26,12	
1.3 Requerimento		15,63	
1.4 Atestados e Certidões			
1.4.1 Negativa de tributos		20,88	
1.4.2 Certidões de construções		26,13	

1.4.3 Atestados, declarações e outras anotações de qualquer natureza		26,13	
1.4.4 Certidão de inteiro teor ou outras certidões		26,13	
1.5 Busca em papéis, livros e documentos no arquivo municipal			
1.5.1 Busca por ano		15,55	
1.5.2 Busca por folha		5,15	
1.6 Fotocópias por folha		0,47	
1.7 Guias de recolhimento de tributos municipais			
1.7.1 Emitidos por processos eletrônicos e por jogo de guia.		19,32	
1.8 Permissão a título precário, para a exploração de serviços ou atividades		26,12	
1.9 Concessão ou cessão de privilégios para a exploração de serviços autorizados em Lei Municipal sobre o valor arbitrado de concessão ou privilégio		41,86	
1.10 Taxa de avaliação do I.T.B.I.		10,36	
1.11 Fornecimento de 2ª vias de alvará de licença para localização		52,38	
1.12 Fornecimento de 1ª via de alvará, visto de conclusão e habite-se		26,13	
1.13 Fornecimento de 2ª vias de alvará, visto de conclusão e habite-se		52,39	
1.14 Fornecimento de cópias heliográficas ou fotocópias de plantas, mapas, diagramas, etc.		Tamanho 1,70X0,90	78,56
		Excedente por m2	31,37
1.15 Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapume e assemelhados.		52,38	
1.16 Autenticação de projetos de construção, por folha		7,77	
1.17 Fornecimento de projetos populares		188,74	
1.18 Outros atos, não especificados nesta tabela e que dependem de anotação, vistorias, decretos, portarias, etc., por ato		26,13	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS			
1 – TAXA DE EXPEDIENTE		Valor fixo em Reais (R\$)	
1.1 Apreensão de bens móveis ou semoventes			
1.1.1 Apreensão por espécie ou unidade		115,49	
1.1.2 Depósito por dia ou fração de bens apreendidos		96,21	
1.1.3 Matrículas de animais, com especificação de gênero, raça, nome, sexo, cor, pelos e outros sinais característicos por unidade		57,71	
2 – TAXA DE EMPLACAMENTOS DE VEÍCULOS			
2.1 Emplacamento de veículos de tração animal		60,70	
2.2 Emplacamento de outros veículos		26,13	
3 – ALINHAMENTO E NIVELAMENTO			
3.1 Serviços técnicos ou topográficos por metro linear		2,13	
4 – LIMPEZA DE TERRENOS			
4.1 Roçada em terrenos m2		2,17	
4.2 Limpeza de terrenos por m2		13,04	
NOTA: A captura, o transporte, a guarda e a alimentação dos animais serão cobradas de conformidade com a tabela de tarifas.			
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS			
1 – PROJETOS DE CONSTRUÇÕES			
1.1 Os projetos da primeira construção de até 40 m2, de cada imóvel são isentos.			
1.2 Demais, R\$ 1,63por m2de construção projetada.			
2 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.			
2.1 De área construída com até 50 m2, taxa mínima de R\$ 82,24			
2.2 De área construída acima de 50 m2, a taxa mínima mais R\$ 0,79por m2, que exceder a 50 m2.			
OBS.: 1) A taxa nas incidências contidas no item 1, será cobrada por ocasião da aprovação do projeto. 2) A taxa nas incidências contidas no item 2, será cobrada por ocasião do licenciamento do estabelecimento e renovado a cada exercício.			
3 – ABATE DE ANIMAIS			
3.1 POR CABEÇA		Valor fixo em Reais (R\$)	
3.1.1 Bovinos		36,63	
3.1.2 Ovino		36,63	
3.1.3 Caprino		36,63	
3.1.4 Suíno		36,63	
3.1.5 Aves		0,17	
NOTA: Nos abates de animais feitos fora do Matadouro Municipal, caberá ao contribuinte transportar o servidor incumbido de fazer a inspeção do animal ou animais e respectivo abate.			
MULTAS RELATIVAS A INFRAÇÕES DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL			
OCORRÊNCIA	%	Valor fixo em Reais (R\$)	
ART. 118– INCISO I Quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazo determinados ou quando o contribuinte obstar a fiscalização, a vistoria ou o recadastramento promovidos pelo fisco.	1% do valor venal do imóvel	-	
ART. 118 – INCISO II Quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.	2% do valor venal do imóvel	-	

ART. 127 – INCISO I Na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais.	50% do valor do imposto devido.	-
ART. 127 – INCISO II Quando este não for inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) e caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento.	250% do valor do imposto	-
ART. 127 – INCISO III Caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento mas não fique caracterizada a intenção fraudulenta-	-	558,12
ART. 185 – INCISO I – LETRA A Confeção para si ou para terceiro, bem como encomenda para confeção, de falso impresso de documento fiscal, de impresso de documento fiscal em duplicidade, ou de impresso de documento fiscal sem autorização fiscal, multa por documento impresso, aplicável ao contribuinte e ao estabelecimento gráfico.	-	10,92
ART. 185 – INCISO I – LETRA B Falta do número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais: por autorização, aplicável também ao estabelecimento gráfico.	-	558,12
a.ART. 185 – INCISO I – LETRA C Fornecimento e utilização de falso impresso de documento fiscal ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado, aplicável também ao estabelecimento gráfico.	-	1.111,39
b.ART. 185 – INCISO I – LETRA D Confeção, para si ou para terceiro, de impresso de documento fiscal, em desacordo com modelos exigidos em regulamento; aplicável ao estabelecimento gráfico.	-	558,12
ART. 185 – INCISO I – LETRA E Não entrega da Relação de Impressão dos Documentos Fiscais prevista em regulamento.	-	960,90
ART. 185 – INCISO II – LETRA A Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte.	-	558,12
ART. 185 – INCISO II – LETRA B Falta de solicitação de alteração no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, quanto a venda ou alteração de endereço, ou atividade.	-	390,52
ART. 185 – INCISO II – LETRA C Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa física estabelecida.	-	163,34
ART. 185 – INCISO II – LETRA D Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa jurídica	-	836,67
ART. 185 – INCISO III – LETRA A Inexistência de livros ou documentos fiscais.	-	688,45
ART. 185 – INCISO III – LETRA B Pelo atraso ou a falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que isentos, imune ou não tributáveis.	-	123,97
ART. 185 – INCISO III – LETRA C Utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento.	-	278,81
ART. 185 – INCISO III – LETRA E Deixar de comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal.	-	558,12
ART. 185 – INCISO III – LETRA F Deixar de apresentar quaisquer declarações ou documentos a que esteja obrigado por lei ou o fizer com dados inexatos.	-	836,67
ART. 185 – INCISO III – LETRA G Não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais.	-	1.111,35
ART. 185 – INCISO III – LETRA H Falta ou recusa na exibição de informações ou de documentos fiscais de serviços prestados por terceiros.	-	1.111,35
ART. 185 – INCISO IV – LETRA C Falta de retenção do imposto devido, quando exigido este procedimento.	-	558,12
ART. 185 – INCISO V – LETRA A Por embarçar ou impedir a ação fiscal.	-	960,90
ART. 185 – INCISO V – LETRA B Aos que infringirem a legislação tributária e para a qual não haja penalidade específica nesta lei.	-	960,90
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS		
ESPECIFICAÇÕES	Valor fixo em Reais (R\$)	
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA		
1.1 Até 50,00 m2	0,47 por m2	
1.2 De 50,00 a 70,00 m2	0,52 por m2	
1.3 Acima de 70,00 m2	0,54 por m2	
1.4 Atualização com qualquer metragem	3,88 por m2	
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA		
2.1 Até 50,00 m2	0,52 por m2	
2.2 De 50,00 a 70,00 m2	0,54 por m2	
2.3 Acima de 70,00 m2	0,66 por m2	
2.4 Atualização com qualquer metragem	4,86 por m2	
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA		
3.1 Até 50,00 m2	0,66 por m2	
3.2 De 50,00 a 70,00 m2	0,68 por m2	
3.3 Acima de 70,00 m2	0,73 por m2	
3.4 Atualização com qualquer metragem	5,82 por m2	
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA		
4.1 Até 50,00 m2	0,68 por m2	

4.2 De 50,00 a 100,00 m2	0,73 por m2
4.3 Acima de 100,00 m2	0,79 por m2
4.4 Atualização com qualquer metragem	3,88 por m2
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA	
5.1 Até 100,00 m2	0,66 por m2
5.2 De 100,00 a 300,00 m2	0,54 por m2
5.3 Acima de 300,00 m2	0,52 por m2
5.4 Atualização com qualquer metragem	2,92 por m2
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA	
6.1 Com qualquer metragem	0,52 por m2
6.2 Atualização com qualquer metragem	3,88 por m2
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DAS TAXAS, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).	
OUTRAS OBRAS	
8 – Reformas sem aumento da área	0,47por m2
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	1,79 por metro linear
10 – Demolições de construções de qualquer tipo	0,47 por m2
11 – Instalações de bombas de combustíveis, inclusive tanques e similares	156,20por unidade
12 – Subdivisões, incorporações, anotações, de área resultante	0,28 por m2
13 – Vistorias p/ visto de conclusão ou vistoria parcial – habite-se: área vistoriada	0,47 por m2
14 – ARRUAMENTOS	
14.1 Com área até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,12 por m2
14.2 Com área superior a 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,07 por m2
15 – LOTEAMENTOS	
15.1 Com área até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,11 por m2
15.2 Com área superior a 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,08 por m2
16 – QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS N/ TABELA	
16.1 Por metro linear	0,11
6.2 Por metro quadrado	0,19
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, RELATIVO À EDIFICAÇÕES, A RAZÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DO VALOR DE MÃO DE OBRA	
ESPECIFICAÇÕES	Valor de mão de obra fixo em Reais (RS)
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA	
1.1 Até 50,00 m2	3,06 por m2
1.2 De 50,00 a 70,00 m2	3,89 por m2
1.3 Acima de 70,00 m2	4,91 por m2
1.4 Atualização com qualquer metragem	14,93 por m2
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA	
2.1 Até 50,00 m2	3,46 por m2
2.2 De 50,00 a 70,00 m2	4,32 por m2
2.3 Acima de 70,00 m2	5,78 por m2
2.4 Atualização com qualquer metragem	17,45 por m2
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA	
3.1 Até 50,00 m2	4,19 por m2
3.2 De 50,00 a 70,00 m2	5,13 por m2
3.3 Acima de 70,00 m2	7,90 por m2
3.4 Atualização com qualquer metragem	23,79 por m2
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA	
4.1 Até 50,00 m2	3,67 por m2
4.2 De 50,00 a 100,00 m2	4,43 por m2
4.3 Acima de 100,00 m2	6,83 por m2
4.4 Atualização com qualquer metragem	20,59 por m2
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA	
5.1 Até 100,00 m2	6,83 por m2
5.2 De 100,00 a 300,00 m2	5,88 por m2
5.3 Acima de 300,00 m2	4,50 por m2
5.4 Atualização com qualquer metragem	20,59 por m2
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA	
6.1 Com qualquer metragem	2,70 por m2
6.2 Atualização com qualquer metragem	8,08 por m2
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DE ISSQN, DESDE QUE SEJA	

REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).			
8 – Reformas sem aumento da área		2,04 por m2	
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes		7,85 por metro linear	
10 – Demolições em geral		1,50 por m2	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS			
DESCRIÇÃO		Valor fixo em Reais (R\$)	
1 – SEPULTAMENTO COMUM			
1.1 INFANTIL		59,54	
1.2 ADULTO		76,04	
2 – CARNEIRO INFANTIL			
2.1 INUMAÇÃO		59,54	
2.2 TERRENO		384,46	
2.3 CONSTRUÇÃO		1.017,70	
TOTAL		1.461,70	
3 – CARNEIRO ADULTO SIMPLES			
3.1 INUMAÇÃO		160,36	
3.2 TERRENO		446,14	
3.3 CONSTRUÇÃO		1.576,93	
TOTAL		2.183,43	
4 – CARNEIRO ADULTO DUPLO			
4.1 INUMAÇÃO		189,16	
4.2 TERRENO		596,23	
4.3 CONSTRUÇÃO		2.816,66	
TOTAL		3.602,05	
5 – JAZIGO FAMILIAR			
5.1 INUMAÇÃO		647,63	
5.2 TERRENO C/ 6 GAV.		5.372,24	
5.3 CONSTRUÇÃO		16.458,04	
TOTAL		22.477,91	
6 – SERVIÇOS DIVERSOS			
6.1 EXUMAÇÃO ANTES DE 03 ANOS		298,11	
6.2 EXUMAÇÃO APÓS 03 ANOS		150,10	
6.3 ENTRADA DE OSSADA DO CEMITÉRIO		261,09	
6.4 SAÍDA DE OSSADA DO CEMITÉRIO		261,09	
6.5 TAMPAS DE CARNEIROS		69,89	
6.6 TAXA DE CONSTRUÇÃO		141,86	
6.7 ABERTURA DA SEPULTURA, CARNEIRO, JAZIGO OU MAUSOLÉU PARA NOVA INUMAÇÃO		261,09	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO			
DESCRIÇÃO		PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
Coleta e disposiçãode lixo residencial e não residencial		Anual	3,15 por m2de área construída
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL			
Faixa de consumo mensal em M3	Valor fixo em Reais (R\$)	Excesso por M3em Reais (R\$)	% cobrado de esgoto sobre o valor do consumo de água
Até 10 m3	27,80	-	70 %
De 11à 20 m3	27,80	3,31Acima de 10M3	70 %
De 21à 30 m3	63,82	5,40Acima de 20M3	70 %
De 31à 50 m3	117,87	7,32Acima de 30M3	70 %
Acima de 51m3	273,26	8,95Acima de 50M3	70 %
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL/INDUSTRIAL			
Até 10 m3	44,47	-	70 %
De 11à 20 m3	44,47	5,87Acima de 10M3	70 %
Acima de 21m3	102,57	7,85Acima de 20M3	70 %
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” DE BENS IMÓVEIS – ITBI			
DESCRIÇÃO		% sobre o Valor Venal	
Imóveis normais		2%	
Imóveis através do sistema financeiro de habitação		0,5% (meio por cento) sobre o valor financiado	
Imóveis através do sistema financeiro de habitação		2% sobre o valor não financiado	

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAPARA OS QUE POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA – CIP		
RESIDENCIAL		
CONSUMO EM KWH	Valor fixo em Reais (R\$)	
0 a 90	Isento	
91 a 120	9,92	
121 a 150	15,22	
151 a 200	29,55	
201 a 350	35,15	
351 a 600	71,83	
ACIMA DE 600	110,51	
INDUSTRIAL		
501 a 600	99,47	
ACIMA DE 600	110,51	
COMERCIAL		
501 a 600	99,47	
ACIMA DE 600	110,51	
PODER PÚBLICO		
91 a 120	9,92	
121 a 150	15,22	
151 a 200	29,55	
201 a 350	35,15	
351 a 600	71,83	
ACIMA DE 600	110,51	
SERVIÇO PÚBLICO		
91 a 120	9,92	
121 a 150	15,22	
151 a 200	29,55	
201 a 350	35,15	
351 a 600	71,83	
ACIMA DE 600	110,51	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAPARA OS QUE NÃO POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA – CIP		
DISTRITO	ÁREA	Valor fixo em Reais (R\$)
01,02,03,04 e 05	Até 300 m2	81,51
	De 300 m2 até 300 m2	114,12
	Acima450 m2	159,80
06, 07, 08, 09 e 10	Até 300 m2	27,88
	De 300 m2 até 300 m2	40,85
	Acima450 m2	55,05
11, 12, 13, 14, 20 e 25	Até 300 m2	24,38
	De 300 m2 até 300 m2	34,18
	Acima450 m2	47,76

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:16D93C57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2022. Edição 2616
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>